



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DIA:	09 DE MAIO DE 2017(terça-feira)
HORA:	15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 219/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto-Proposta de Preço
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.301.0008.2.012 ed 339039 10.302.0008.2.013
--

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 596.139,00 (Quinhentos noventa e seis mil, cento e trinta e nove reais)**



- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.



4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o**



credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 12/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 12/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro



efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

- f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.**
- h) LOCAL DO SERVIÇO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
- i) PRAZO DO SERVIÇO: Até 12 (doze) meses após assinatura do Contrato.**
- j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);



- 8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.
- 8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.6.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da



Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.8.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.9 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.9.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura,



especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer,



momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 20 de abril de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	R\$ 49.678,25	R\$ 596.139,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 596.139,00 (Quinhentos noventa e seis mil, cento trinta e nove reais)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO SERVIÇO: Até 12 (doze) meses após assinatura do Contrato.

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 24 HORAS, À PARTIR DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO, NOVA PLANILHA ABERTA DE CUSTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR FINAL DO LANCE.



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata o presente de a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para os equipamentos médicos hospitalares no Termo de Referência para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter os aparelhos de em perfeitas condições de uso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o qual é indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos médicos hospitalares listados no anexo, para desenvolvimento dos serviços de saúde pelos servidores públicos necessários para atendimento aos usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS

As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela Fiscalização, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido



concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas mensais, ou quando solicitado pela Fiscalização Da Secretaria de Saúde, compreendendo inclusive:

RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AUTOCLAVE	TESTE DE PRESSÃO, TESTES BIOLÓGICOS, TESTE DE PLACA
ESTUFA	TESTE DE PRESSÃO, TESTES BIOLÓGICOS
MESA CIRÚRGICA	LUBRIFICAÇÃO, TESTE HIDRÁULICO, REVISÃO DE PINTURA E FÓRMICA
MESA GINECOLÓGICA	LUBRIFICAÇÃO, TESTE HIDRÁULICO, REVISÃO DE PINTURA E ESTOFAMENTO
FOCO CIRURGICO	AJUSTE FOCAL, VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, TESTE ELÉTRICO
FOCO CLÍNICO	AJUSTE FOCAL, TESTE ELÉTRICO
MONITOR CARDÍACO	CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, TESTE DE PARÂMETROS
CARRO DE ANESTESIA	AVALIAÇÃO DE COMPONENTES, TESTE DE PARÂMETROS
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	TESTE DE CARREGAMENTO, AFERIÇÃO DE JAULES, TESTE DE PLACA
RESPIRADOR PULMONAR	TESTE DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, TESTE DE PLACA
BERÇO AQUECIDO	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA, TESTE DE PLACA
INCUBADORA	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA, TESTE DE PLACA
RAIO-X HOSPITALAR	TESTE DO COMANDO ELETRÔNICO, TESTE DO X, CALIBRAGEM DE RADIAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO DO BRAÇO, AVALIAÇÃO DE MESA, REGULAGEM DE ESTATIVA, REGULAGEM DE COLIMADOR
PROCESSADORA DE RAIO-X	TESTE DE TEMPERATURA DOS QUÍMICOS, AVALIAÇÃO DAS MOLAS, TRAVAS E ROLETES, REGULAGEM DE TERMOSTATO, LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR, FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA DOS RACK'S
DETECTOR FETAL	TESTE DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE BATERIA
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA + REFLETOR+CART+MOCHO)	TESTE DE MOTOR HIDRÁULICO, TESTE DE SUCCÃO, AVALIAÇÃO FOCAL DO REFLETOR, REGULAGEM DO CART, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
RAIO-X ODONTOLÓGICO	TESTE DO X, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO, REGULAGEM DA CABEÇA DA AMPOLA, TESTE DO ACIONADOR ELETRÔNICO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	VERIFICAÇÃO ELÉTRICA, EXPURGO DE RESÍDUO, AVALIAÇÃO DE NÍVEL DO ÓLEO, TESTE DO MOTOR
FOTOPOLIMERIZADOR	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, AVALIAÇÃO DA LÂMPADA HALOGÊNEA, VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA



AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, REGULAGEM DE VIBRAÇÃO DO MISTURADOR
ULTRASSOM	TESTE DE LEITURA DOS TRANSDUTORES, AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
OXÍMETRO	AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTE DE SENSIBILIDADE
ELETROCARDIOGRAFO	AVALIAÇÃO DOS CABOS, REGULAGEM DE PARÂMETROS
APARELHO P.A	TESTE DE AFERIÇÃO, CALIBRAGEM DE MANÔMETRO
NEGATOSCÓPIO	TESTE DE ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS
UMIDIFICADOR	TESTE DE PLACA, REGULAGEM DE LIBERAÇÃO DE O2
BISTURÍ ELÉTRICO	TESTE DE PLACA, REVISÃO DA CANETA, AVALIAÇÃO ELÉTRICA
BILIPOST(AP FOTOTERAPIA)	AJUSTE FOCAL, TESTE ELÉTRICO
BALANÇA MECÂNICA	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA
BALANÇA DIGITAL	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA, TESTE DE PLACA
SELADORA	TESTE DE TERMOSTATO, AVALIAÇÃO ELÉTRICA
SERRA DE GESSO	LIMPEZA DE CONTATOS, LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO
MESA VERTICAL/HORIZONTAL (SALA RAIOS-X)	REGULAGEM DE TRILHOS, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO DE PINTURA E FÓRMICA
BOMBA INFUSORA	TESTE DE COMANDO, REGULAGEM DE PARÂMETROS
APARELHO BIPAP	TESTE DE PLACA, REGULAGEM DE PRESSÃO, AVALIAÇÃO ELÉTRICA
OTOSCÓPIO	TESTE DE LÂMPADA, TESTE DE BATERIA

Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8:00hs e 17:00hs, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação da Contratante.

Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da CONTRATADA para programar a correção do mesmo.

Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto ou troca, estas deverão ser imediatamente informado à Secretaria para que a Contratada faça a troca, imediatamente.

A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes dos equipamentos para manutenção fora das dependências da Contratada, após a autorização formal da Contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela Fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela



CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

Manutenção Preventiva

Manutenções Preventivas - são todas as atividades rotineiras, de monitoramento e/ou controle, que sejam capazes de fornecer dados suficientes para efetuarem-se análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando assim providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

Dessa forma, a Manutenção Preventiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de uma ou mais peças, ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado, ao qual interfere na confiabilidade do sistema.

Todos os equipamentos deverão ter suas vidas úteis acompanhadas minuciosamente, devendo ser confeccionados, gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização.

Manutenção Corretiva:

Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

As solicitações, de Manutenção Corretiva das unidades de saúde ou da Fiscalização, deverão gerar por parte da CONTRATADA, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.

RELAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AUTOCLAVE	TROCA DE MANÔMETRO, SELO DE PORTA, SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE RESISTÊNCIA
ESTUFA	TROCA DE MANÔMETRO, TROCA DE SELO, TROCA DE RESISTÊNCIA
MESA CIRÚRGICA	REPARO DO SISTEMA HIDRÁULICO, REFORMA DO ESTOFAMENTO E PINTURA
MESA GINECOLÓGICA	TROCA DE ROLAMENTO, REPARO DO MOTOR HIDRÁULICO, REPARO DO ESTOFADO



FOCO CIRURGICO	TROCA DE LÂMPADA E SPOT, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL
FOCO CLÍNICO	TROCA DE LÂMPADA, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL
MONITOR CARDÍACO	REPARO DE PLACA, TROCA DE CONTATOS, TROCA DE BATERIA (EXCETO CABOS)
CARRO DE ANESTESIA	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE BATERIA (EXCETO CIRCUITOS)
DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE BATERIA E PÁS
RESPIRADOR PULMONAR	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE CONTATOS (EXCETO TROCA DE CIRCUITOS)
BERÇO AQUECIDO	TROCA DE RESISTÊNCIA TROCA DE MEMBRANA, REPARO HIDRÁULICO DO LEITO (EXCETO SOFTWARE)
INCUBADORA	REPARO DE PLACA TROCA DE CONTATOS, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO SOFTWARE)
RAIO-X HOSPITALAR	TROCA DE ROLAMENTO DO BRAÇO, REPARO DO COMANDO ELETRÔNICO, TROCA E LÂMPADA DO COLIMADOR, TROCA DE FUSÍVEL,
PROCESSADORA DE RAIO-X	TROCA DE MOLAS, ENGRENAGENS E ROLETES, SOLDAGEM DE PLACA, TROCA DE TERMOSTATO, RETÍFICA DE MOTOR DA BOMBA (EXCETO TROCA DA BOMBA)
DETECTOR FETAL	REPARO DE PLACA TROCA DE TRANSDUTOR, TROCA DO POTENCIÔMETRO
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA + REFLETOR+ CART+MOCHO)	REPARO DE PLACA DA CADEIRA, PLACA DO PEDAL, TROCA DE LÂMPADA DO REFLETOR, TROCA DE KIT VENTURE, TROCA DE SUCTOR DE SALIVA, REPARO DE ESTOFAMENTO (EXCETO TROCA DE AMPOLA E CABEÇOTE)
RAIO-X ODONTOLÓGICO	REPARO DE PLACA, SOLDAGEM DE DISPARADOR, TROCA DE MEMBRANA
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	TROCA DE ÓLEO, RETÍFICA DE MOTOR, TROCA DE PRESSOSTATO (EXCETO MOTOR)
FOTOPOLIMERIZADOR	TROCA DE LÂMPADA TROCA DE PONTEIRA, REPARO DE PLACA
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	REPARO ELÉTRICO TROCA DE FUSÍVEL, TROCA DE MISTURADOR E BOTÃO
ULTRASSOM	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE SONDAS)
OXÍMETRO	REPARO DE CABO REPARO DE PLACA (EXCETO TROCA DE CABO)
ELETROCARDIOGRAFO	REPARO DE PLACA, REPARO DE CABO, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE CABOS)
APARELHO P.A	TROCA DE MANÔMETRO, MANGUITOS, OLIVAS, ABRAÇADEIRAS
NEGATOSCÓPIO	TROCA DE LÂMPADAS TROCA DE REATOR, REAPRO



	ELÉTRICO
UMIDIFICADOR	REPARO DE PLACA TROCA DE COPO, TROCA DE BOTÃO
BISTURÍ ELÉTRICO	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA E DE CONTATOS (EXCETO CANETA)
BILIPOST(AP FOTOTERAPIA)	TROCA DE LÂMPADA, REPARO ELÉTRICO
BALANÇA MECÂNICA	TROCA DE FACÃO TROCA DE RÉGUA E GARFO, TROCA DE NÍVEIS DE PESO
BALANÇA DIGITAL	REPARO DE PLACA TROCA DE FACÃO, TROCA DE RÉGUA E GARFO
SELADORA	TROCA DE TERMOSTATO, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL
SERRA DE GESSO	TROCA DE MOTOR TROCA DE DISCO, REPARO ELÉTRICO
MESA VERTICAL/HORIZONTAL (SALA RAIOS-X)	TROCA DE ROLAMENTO REPARO DE TRILHOS, REFORMA DE FÓRMICA E PINTURA
BOMBA INFUSORA	REPARO DE PLACA TROCA DE CONTATOS, REVISÃO ELÉTRICA (EXCETO EQUIPO)
APARELHO BIPAP	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE MÁSCARA
OTOSCÓPIO	TROCA DE LÂMPADA REPARO DE CABO ELÉTRICO

Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da unidade de saúde ou a Fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

Ferramental e Instrumental:

Todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, correrão por conta da CONTRATADA.

Fornecimento de Peças:

Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da Fiscalização. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Deverá a CONTRATADA informar ao Fiscal de Contrato a necessidade de compra do equipamento imediatamente após a visita à Unidade de Saúde.



As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.

As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado.

Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do Fiscal de Contrato.

A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

Na execução dos serviços está incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

Consideram-se também, como parte integrante dos equipamentos, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, drenos e demais acessórios e em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas em pauta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados com crachás, às suas dependências para a execução do fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador designado, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;



- Não permitir que os profissionais da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;
- Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos neste Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se, especialmente, a:

- Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados da Secretaria, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas.
- Executar todas as tarefas contidas no Anexo I, nos endereços citados no Termo de Referência, além de quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria.
- Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- Com respeito à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva discriminados neste Termo, a CONTRATADA deverá:
- Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para a Secretaria de Saúde a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;
- Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da Secretaria de Saúde.
- Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;
- Fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a CONTRATADA irá responsabilizar-se pelas despesas



- decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente da CONTRATADA qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba.
 - A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato conforme Especificações Técnicas e Condições descritas no Termo de Referência.
 - Executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.
 - Manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças.
 - Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis.
 - Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
 - É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo CONTRATANTE. Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo Terceiro –

O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da CONTRATADA, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho n^{os}:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Unidades
10.301.0008.2.012	3390.3900	6	Unid. Básicas
10.302.0008.2.013	3390.3900	5	Hospital

DO PAGAMENTO

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente.

A CONTRATADA deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a rescisão ser precedida de aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 8666/93, pelos eles total ou parcial das cláusulas e condições do termo de referência, ou execução do seu objeto em desacordo com as especificações.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aplicam-se, a s disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial utilizado pelo município.

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de Rescisão.

DO FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



RELACÃO DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/N	NEGATOSCÓPIO
S/N	APARELHO DE P.A.
S/N	UMIDIFICADOR ATLANTA TAKAOKA Nº779
122085	CARDIOSENSOR CARDIOMAX INSTRAMED
S/N	RESPIRADOR LEISTRONG
S/N	BERÇO AQUECIDO OLIDEF BA04D56
139552	BALANÇA DIGITAL ADULTO WELMY D200
122021	BALANÇA DIGITAL D200 WELMY
37902	DETECTOR FETAL MEDPEG
122088	CARDIOTOPO BISTO MT300
S/N	FOCO CLÍNICO
139609	MESA GINECOLÓGICA MECÂNICA
121891	RESPIRADOR TAKAOKA DENVER
121890	RESPIRADOR TAKAOKA DENVER
121889	RESPIRADOR TAKAOKA DENVER
12888	RESPIRADOR TAKAOKA DENVER
122015	FOCO CIRÚRGICO DUPLO KSS
S/N	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA BARRFAB
121535	CARRINHO ANESTESIA TAKAOKA
121556	MONITOR INSTRAMED
122038	BISTURI ELÉTRICO WEH HF120
121697	FOCO PORTÁTIL MEDPEG
122036	BISTURI ELETRÓNICO WEH
139624	CARRINHO DE ANESTESIA VITAL
139625	MONITOR G3F
121434	MONITOR INSTRAMED
121699	FOCO PORTÁTIL MEDPEG
S/N	NEGATOSCÓPIO
122016	FOCO DUPLO CIRÚRGICO KSS



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

S/N	NEGATOSCÓPIO
121560	BERÇO AQUECIDO MATRIX OLIDEF
122087	CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX
121531	CARRINHO DE ANESTESIA TAKAOKA
S/N	MONITOR INSTRAMED PM8000 AA78101812
119485	MESA MECÂNICA GINECOLOGICA FABRIMED
S/N	DETECTOR FETAL MEDCIN
S/N	RESPIRADOR COM UMIDIFICADOR TAKAOKA ATLANTA N.SÉRIE 84
S/N	BILIPOST FANEM N.SÉRIE AZ 7850
121794	NEGATOSCÓPIO
S/N	MONITOR DIGITAL DX2022 N.SÉRIE 163302694

UNIDADE:HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
115562	INCUBADORA OLIDEF CZ
115501	INCUBADORA OLIDEF CZ
121561	BERÇO AQUECIDO OLIDEF MATRIX SC
121562	BERÇO AQUECIDO OLIDEF MATRIX SC
121433	INCUBADORA OLIDEF CI
S/P	BERÇO AQUECIDO OLIDEF S. SÉRIE BA01-66
139626	RESPIRADOR LEISTRONG PRH-G
297720	BALANÇA PEDIÁTRICA URANO
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
S/P	BERÇO ALOJAMENTO OLIDEF
121858	MONITOR INSTRAMED
115576	MONITOR ECOFIX
S/P	NEGATOSCÓPIO
115577	DEFIBRILADOR ECOFIX
060221	AUTOCLAVE COM GUARNIÇÃO 7004
S/P	FOCO CIRÚRGICO KSS
122017	MONITOR DUPLO CIRÚRGICO
126855	MONITOR IMAX10



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

	MONITOR INSTRAMED
S/P	CARDIOVERSOR CARDIOMAX N. SÉRIE 80713M863
S/P	MESA CRÚRGICA MECÂNICA FABRIMED
S/P	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL MEDPEG
060221	AUTOCLAVE 7004 PLUS
080925	AUTOCLAVE 7004 PLUS
118377	SELADORA SM300 PLUS
139545	SELADORA CETRO
119872	SERRA DE GESSO NEVONI
S/P	NEGATOSCÓPIO
121429	MESA VERTICAL BUCK MEDITRON BR500
S/P	MESA HORIZONTAL
S/P	RAIO-X FIXO HOSPITALAR MEDITRONIX 500
121887	RAIO X PORTÁTIL SL MEDZU N. SÉRIE 53YCFC3919037 MACROTEC MX2
S/P	REFRIGERADOR OXILOG 300 N. SÉRIE ASBN0023
S/P	RESPIRADOR INTER 5 PLUS INSTRAMED N. SÉRIE GCT2040090121
S/P	RESPIRADOR INTER 5 20100905058

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO-RUA OSVALDO CRUZ, S/N

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	CARDIOVERSOR ZOLL N. SÉRIE PAF10L013268
S/P	BOMBA INFUSORA LF 2001 N. SÉRIE 0801380
S/P	MONITOR DIXTAL
S/P	MONITOR INSTRAMED
222338	ELETRO ECG ECAFIX 125
119867	APARELHO BIPAP P
09340147	OXIMETRO
S/P	PROCESSADORA DE RAIO-X KSX 130
S/P	MONITOR INSTRAMED
S/P	MONITOR INSTRAMED
S/P	MONITOR INSTRAMED
S/P	MONITOR INSTRAMED
122014	ULTRASSON MEDSON
S/P	DETECTOR FETAL MEDCIR, MICROEM
S/P	DETECTOR FETAL MEDCIR, MICROEM
S/P	DETECTOR FETAL MEDCIR, MICROEM



S/P	DETECTOR FETAL MEDCIR, MICROEM
S/P	DETECTOR FETAL MEDCIR, MICROEM
121845	ELETRO CARDIÓGRAFO EP3 DIXTAL
121846	ELETRO CARDIÓGRAFO EP3 DIXTAL
S/P	MONITOR PH 8000 SÉRIE AA78101814
S/P	MONITOR M 300 MORPITA SÉRIE 9943044

UNIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA QUINTA MARIANA –RUA PETRONIO PACIBTO ,Nº 955

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	ESTUFA ICAMO Nº 1
S/P	CADEIRA ODONTOLOGIA CRISTOFOLI
S/P	COMPRESSOR SCHULZS
S/P	BALANÇA WELMY W110 Nº SERIE 20395
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	NEGATOSCÓPIO
S/P	FOCO CLÍNICO
138746	DETECTOR FETAL SIGMED PORTATIL
S/P	BALANÇA ADULTO WELMY

UNIDADE: POSTO DE SAÚDE STATUS- RUA ISMERALDINO SALVINO, S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	DETECTOR FETAL SIGMED
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.

UNIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA PARADA MODELO - RUA PARADA MODELO S/Nº

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
131207	BALANÇA DIGITAL ADULTO LIDER LD 1050
138707	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA WELMY
S/P	REGUA PEDIATRICA
S/P	NEGATOSCÓPIO



S/P	DETECTOR FETAL SIGMED
131208	BALANÇA LIDER LD 1050
S/P	CONSULTORIO CRISTOFOLI
S/P	NEGATOSCÓPIO
S/P	ESTUFA **FAMO**
S/P	COMPRESSOR **HICENDA** - 50L
S/P	APARELHO P.A.
S/P	APARELHO P.A.
S/P	APARELHO P.A.

UNIDADE: U.B.S. RUA 11

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	DETECTOR FETAL SIGMED
122025	BALANÇA ADULTO MECANICA WELMY
20396	BALANÇA ADULTO DIGITAL WELMY
138708	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA WELMY
120501	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA WELMY
S/P	ESTUFA ICAMO
S/P	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO CRISTOFOLI

UNIDADE: E.S.F. VALE DAS PEDRINHAS- RUA QUINZE , Nº 475

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CRISTOFOLI COMPLETO
S/P	ESTUFA ICAMO
S/P	FOCOCLINICO
131206	BALANÇA ADULTO LIDER
138704	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA WELMY
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	DETECTOR FETAL PORTATIL MICROEM
S/P	DETECTOR FETAL SIGMED
S/P	NEGATOSCÓPIO
S/P	NEGATOSCÓPIO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

UNIDADE: P.S.F. PARADA IDEAL

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
S/P	APARELHOS DE P.A.
131204	BALANÇA ADULTO LIDER DIGITAL
138697	BALANÇA ADULTO MECANICA WELMY
138705	BALANÇA PEDIATRICA WELMY DIGITAL
S/P	NEGATOSPÓPIO
S/P	DETECTOR FETAL MICROEM PORTÁTIL
138302	DETECTOR FETAL SIGMED PORTÁTIL
S/P	OTOSCOPIO ORIENTE 3000
138690	FOCO CLÍNICO
S/P	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CRISTOFOLIS COMPLETO
S/P	FOTOPOLIMERIZADOR CL-K 50 KONDORTECH
S/P	AMALGAMADOR DABI
S/P	ESTUFA NEVONI
S/P	COMPRESSOR WETZEL
120479	FOCOCLINICO
117699	BALANÇA ADULTA MECANICA WELMY



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 12/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 12/2017** a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017**, cujo objeto é o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N] , CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência sob pena de aplicação das sanções previstas;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá executar todas as tarefas, nos endereços citados no Termo de Referência, além de quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

2.6 - A **CONTRATADA** promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus para a Secretaria de Saúde a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia sem causar prejuízos de continuidade de funcionamento da unidade de saúde;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

2.9 - A **CONTRADADA** deverá fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos e providenciando para que os materiais estejam a tempo no local dos serviços;

2.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar materiais, componentes e peças em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da Secretária de Saúde. Não serão aceitos improvisos ou adaptações e a **CONTRATADA** irá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, peças e serviços pela Secretaria de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá recuperar e restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente da **CONTRATADA** qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a



Secretaria de Saúde ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;

2.12 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a execução do serviço para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE;

2.13 - A **CONTRATADA** se responsabilizara por toda e qualquer obrigação fiscal e tributária decorrente do presente contrato e que legalmente lhe caiba;

2.14- A **CONTRATADA** deverá executar com perfeição, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração da Contratante, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, bem como obedecer ao manual do fabricante, quando da substituição de peças;

2.16 - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas no prazo de três (03) dias úteis;

2.17- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

2.18- A **CONTRATADA** deverá ser responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**. Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

2.19- As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.

2.20- As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado.

2.21 - Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do Fiscal de Contrato.

2.22 - A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.



2.23 - Na execução dos serviços está incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

2.24 - Consideram-se também, como parte integrante dos equipamentos, objeto do presente Termo, todas as tubulações, válvulas, conexões, fixações, vedações, drenos e demais acessórios e em geral que possibilitem o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas em pauta.

2.25- A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

2.26 - A **CONTRATANTE** deverá estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

2.27 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

2.28 - A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;

2.29 - A **CONTRATANTE** deverá propiciar acesso aos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados com crachás, às suas dependências para a execução do fornecimento;

2.30-A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador designado, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à **CONTRATADA**, providências visando às correções necessárias;

2.31 - A **CONTRATANTE** deverá exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

2.32 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;

2.33 - A **CONTRATANTE** deverá impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

2.35 - A **CONTRATANTE** não deverá permitir que os profissionais da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas e verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

2.36 - A **CONTRATANTE** deverá proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;



CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 12/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - DA INADIMPLÊNCIA:

11.1.1 - A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 - A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 - Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,
sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(.....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(.....) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.